



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2015, NA FORMA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema,  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 12, da Lei Complementar nº 30, de 30 de  
dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

**“Art. 12.** A organização Administrativa do Poder  
Executivo Municipal fica constituída pelo seguinte modelo funcional:

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**1 – Órgãos do Primeiro Nível de Organização:**

**1.01 –** Departamento de Administração, Planejamento,  
Finanças e Recursos Humanos;

**1.02 –** Departamento de Agricultura e Abastecimento;

**1.03 –** Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

**1.04 –** Departamento Jurídico;

**1.05 –** Departamento do Meio Ambiente e Turismo;

**1.06 –** Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e  
Projetos;

**1.07 –** Departamento de Saúde e Assistência Social.

**2 – Órgãos do Segundo Nível de Organização:**

**2.01 –** Setores.

**Parágrafo único.** Os Órgãos especificados como de  
primeiro nível da organização são autônomos entre si.”

**Art. 2º** O artigo 14, da Lei Complementar nº 30, de 30 de  
dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO  
AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



“**Art. 14.** Observado o nível da organização definido no artigo 12 desta lei, a Estrutura Básica da Prefeitura do Município de Ibirarema fica assim constituída:

## **I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA:**

1 – Gabinete do Prefeito:

1.1 – Chefia de Gabinete;

1.2 – Fundo Social de Solidariedade;

1.3 – Assessoria de Comunicação;

1.4 – Conselho Tutelar;

1.5 – Conselhos Municipais.

2 – Procuradoria Jurídica.

## **II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS OU ATIVIDADES-MEIO**

1 – Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos;

2 – Departamento Jurídico.

## **III – ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALISTICAS**

1 – Departamento de Agricultura e Abastecimento;

2 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Departamento do Meio Ambiente e Turismo;

4 – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos;

5 – Departamento de Saúde e Assistência Social.”

**Art. 3º** O artigo 18, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

**“DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS.**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**Art. 18.** O Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos como órgão de atividades instrumentais ou atividades meio tem por finalidade e competência:

**I** – encaminhar assuntos gerais da administração, recepcionando e orientando o público, recebendo expediente destinado ao Departamento, encaminhando os demais aos departamentos ou órgãos competentes, controlados pelo registro de entradas e saídas;

**II** – preparar dados e informações para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Programa;

**III** – elaborar a proposta orçamentária anual e administrar a sua execução;

**IV** – gerir a administração dos materiais, cuidando da padronização, estocagem, distribuição, controlando desde a sua aquisição até a sua efetiva entrega no local de destino;

**V** – gerir a administração do patrimônio público, efetuando tombamento, registro, inventário, baixa, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da prefeitura;

**VI** – coordenar e executar serviços de processamento eletrônico de dados;

**VII** – receber, executar e controlar serviços como correspondências, reprografia, fax, internet, copa, limpeza e conservação das áreas internas e externas do Paço, protocolo em geral, arquivo, comunicação interna e atividades correlatas;

**VIII** – controlar o nível de endividamento da Prefeitura;

**IX** – desenvolver atividades relativas ao lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas, bem como a cobrança da dívida ativa;

**X** – desenvolver atividades de recebimento guarda e movimentação de dinheiro e outros valores;

**XI** – promover atividades relacionadas a empregos e salários, custos e contabilidade, através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira, patrimonial e elaborar orçamentos, planos e programas da administração municipal;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÍÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- XII** – gerir a legislação tributária, fiscal, financeira e cadastramento de contribuintes dos tributos municipais;
- XIII** – prestar assistência e orientação aos proprietários rurais, inclusive elaborando e mantendo o respectivo cadastro (DIPAM);
- XIV** – supervisionar a realização de concursos e processos seletivos públicos municipais;
- XV** – elaborar balancetes, demonstrativos, prestação de contas, atendimento das exigências do controle externo e balanços da Prefeitura Municipal;
- XVI** – executar outras atividades relacionadas com a ação financeira, tributária e fiscal;
- XVII** – promover realização de licitações para obras, serviços e compras necessários às atividades da Prefeitura;
- XVIII** – elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal;
- XIX** – processar as despesas e manter o registro e controle da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- XX** – fiscalizar e fazer tomada de contas dos órgãos da administração direta, indireta e entidades, encarregados da movimentação de recursos e outros valores;
- XXI** – controlar o desenvolvimento dos programas administrativos e financeiros, orientando os executores na tomada de decisão;
- XXII** – gerir processos de recebimento, controle e prestação de contas de convênios e recursos recebidos de órgãos públicos e privados;
- XXIII** – analisar a situação econômica do Município observando o cenário econômico nacional;
- XXIV** – orientar as ações do Município sob a égide dos princípios legais vigentes em busca do desenvolvimento economicamente sustentável;
- XXV** – buscar novas tecnologias, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Município;
- XXVI** – buscar fonte de financiamento para os projetos e programas a serem desenvolvidos, de acordo com o plano de governo da administração atual;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- XXVII** – elaborar estudos de viabilidade dos projetos, programas e atividades do governo municipal, afim de melhor atender a comunidade;
- XXVIII** – elaborar juntamente com os demais Departamentos o Plano Plurianual, observando as propostas de governo;
- XXIX** – cumprir os prazos quanto as obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, bem como fornecer todos os documentos necessários solicitados por seus agentes para fiscalização;
- XXX** – gerir as funções relativas a administração e desenvolvimento dos Recursos Humanos;
- XXXI** – liderar atividades do Setor de Pessoal;
- XXXII** – implementar programas e projetos;
- XXXIII** – efetuar recrutamento de pessoal, mediante concurso público ou processo seletivo;
- XXXIV** – fazer admissão, exoneração e demissão de pessoal;
- XXXV** – administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho;
- XXXVI** – realizar todos os cálculos referentes a vencimentos e descontos da Folha de Pagamento, interpretar a Legislação Trabalhista na elaboração de todos os cálculos trabalhistas que envolvem a Folha de Pagamento;
- XXXVII** – gerar as guias para recolhimentos dos encargos sociais;
- XXXVIII** – cumprir os prazos quanto às obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, usando o Sistema de Controle de Admissão e Aposentadorias ou outro sistema que o substitua, bem como fornecer todos os documentos necessários solicitados por seus agentes para fiscalização;
- XXXIX** – elaborar e entregar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego;
- XL** – elaborar e entregar a Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF junto a Receita Federal do Brasil;
- XLI** – elaborar e transmitir arquivo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- XLII** – emitir Carteira de Trabalho e Previdência Social, em Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XLIII** – atender os servidores públicos para esclarecimento de dúvidas e resolução dos problemas;

**XLIV** – implementar e supervisionar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores;

**XLV** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 4º** O artigo 19, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

## **“DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Art. 19.** O Departamento de Agricultura e Abastecimento como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

**I** – planejar, executar, fiscalizar, acompanhar e gerenciar programas municipais de agricultura e abastecimento;

**II** – promover ações concernentes à execução da política agrícola do Município;

**III** – realizar programas de esclarecimento aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

**IV** – desenvolver programas de conservação do solo no Município, através de projetos que visem à implantação de microbacias hidrográficas;

**V** – prestar assistência e extensão rural aos produtores agrícolas, pecuaristas e outros do Município;

**VI** – promover ações concernentes ao combate de doenças agrícolas e pecuárias, indicando os meios adequados para seu controle;

**VII** - coordenar campanhas de vacinação, observando o calendário estabelecido por outras esferas de governo;

**VIII** – coordenar a execução da vacinação antirrábica no Município;

**IX** – coordenar e executar programas de diversificação agrícola como piscicultura, inseminação artificial, pupunha, plantio e cultivo de frutas e outras;

**X** – fiscalizar o programa de venda de sementes da Secretaria de Agricultura do Estado;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XI** – planejar, implantar e coordenar o programa de produção da horta municipal e do viveiro de mudas;

**XII** – promover dias-de-campo e palestras referentes aos programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura do Estado;

**XIII** – promover cursos de capacitação e reciclagem aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

**XIV** – prestar assistência e orientação aos proprietários rurais, inclusive elaborando e mantendo o respectivo cadastro;

**XV** – coordenar o abate, armazenamento e entrega de animais para açougues do Município e região;

**XVI** – coordenar programas de esclarecimentos e necessidade da sanidade de animais abatidos para açougueiros do Município e região;

**XVII** – coordenar os serviços da oficina mecânica;

**XVIII** – coordenar e controlar a operação e manutenção da frota municipal;

**XIX** – coordenar, regulamentar e fiscalizar, no limite de sua competência, os serviços de sinalização urbana e das alterações de tráfego do sistema viário municipal;

**XX** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 5º** O artigo 22, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

## **“DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Art. 22.** O Departamento de Educação, Cultura e Esporte como órgão executivo ou de atividade finalística tem como finalidade e competência:

**I** – planejar, organizar, orientar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino em nível municipal, desenvolvendo os programas que atendam as necessidades da comunidade local;

**II** – agilizar mecanismos para o desenvolvimento dos serviços inerentes à manutenção do ensino, do transporte escolar e da alimentação escolar;

**III** – executar plano político educacional do governo municipal;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**IV** – incentivar o processo de integração Escola/Comunidade, Rede Estadual/Rede Municipal, Rede Escolar/Instituições Públicas locais ou de outras regiões;

**V** – executar atividades destinadas ao Departamento em cumprimento as Leis Federais, Estaduais e Municipais do ensino;

**VI** – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de educação;

**VII** – planejar, executar e administrar projetos para concessão de bolsas de estudos;

**VIII** – prestar assistência ao escolar para assegurar condições de acesso e permanência na escola;

**IX** – manter a Rede Pública Municipal de Ensino, com desenvolvimento de programas de ensino pré-escolar, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e outros que atendam as necessidades e expectativas da população;

**X** – planejar, coordenar e executar atividades, eventos e campanhas com a finalidade de desenvolver cidadania, espírito cívico e respeito aos bens públicos;

**XI** – promover a assistência ao escolar relacionado ao transporte, alimentação escolar, assistência médico odontológica;

**XII** – coordenar atividades da biblioteca, relativo à circulação, guarda e controle do acervo, promovendo sua divulgação;

**XIII** – efetuar registros e documentários que garantam perpetuar a história do Município;

**XIV** – administrar a Rede Municipal de ensino;

**XV** – realizar e gerenciar recursos de convênios destinados à área da educação;

**XVI** – planejar e instalar projetos necessários para atender os vários tipos de demanda;

**XVII** – garantir o funcionamento dos conselhos municipais da Educação, Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento (FUNDEB);



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XVIII** – combater a evasão, repetência e demais causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando;

**XIX** – promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade e a sua família;

**XX** – criar condições de ensino em parceria com associações/entidades, visando atendimento à criança portadora de deficiência;

**XXI** – gerenciar as ações de apoio e auxílio financeiro a estudantes de cursos universitários, sua participação em projetos educacionais e sociais;

**XXII** – interagir com outros departamentos municipais, visando à realização de programas que promovam cidadania junto aos alunos e população;

**XXIII** – discutir, elaborar e aprovar alterações no plano de carreira, para valorização do magistério municipal;

**XXIV** – discutir diretrizes e parâmetros curriculares, subsidiando as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica;

**XXV** – definir atribuições dos órgãos e regulamentar mecanismos, para tornar a escola autônoma e democrática;

**XXVI** – coordenar programas de atividades no âmbito Cultural, atuando sempre em consonância com a política administrativa implantada;

**XXVII** – organizar o calendário de atividades culturais de forma a possibilitar a participação da comunidade em atividades afins;

**XXVIII** – promover e apoiar as práticas culturais na comunidade;

**XXIX** – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

**XXX** – zelar pela manutenção e limpeza do patrimônio cultural, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

**XXXI** – fiscalizar o cumprimento de todas as normas culturais, possibilitando a segurança e condições dos locais visitados;

**XXXII** – planejar, organizar e desenvolver as atividades culturais no município;

**XXXIII** – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa, visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de cultura;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XXXIV** – coordenar programas de atividades no âmbito do Esporte e dos desportos em geral, atuando sempre em consonância com a política educacional implantada;

**XXXV** – organizar o calendário de atividades esportivas, de forma a possibilitar a participação da comunidade em atividades de recreação e lazer;

**XXXVI** – promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;

**XXXVII** – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

**XXXVIII** – zelar pela manutenção e limpeza das Praças Desportivas e Parques Recreativos, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

**XXXIX** – planejar, coordenar e interagir com outras atividades desportivas, eventos e campanhas com finalidade de desenvolver e difundir o esporte municipal;

**XL** – zelar pela conservação, manutenção dos locais de recreação e lazer, assegurando sempre o bem estar e segurança dos munícipes;

**XLI** – planejar, organizar e viabilizar programas e projetos que contribuam para implementar o esporte no Município, ampliando a sua oferta;

**XLII** – implantar e coordenar a Comissão Municipal de Esportes, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento do programa e projetos das atividades esportivas do Município;

**XLIII** – planejar, organizar e desenvolver as atividades esportivas e de recreação no município;

**XLIV** – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de esportes, recreação e lazer;

**XLV** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 6º** O artigo 23, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

**“DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**Art. 23.** O Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos como órgão executivo ou de atividade finalística tem como finalidade e competência:

**I** – planejar, executar, fiscalizar e acompanhar as obras de interesse da Prefeitura;

**II** – fiscalizar construção, reformas e conservação de edificações públicas municipais e instalações para prestação de serviços a comunidade;

**III** – planejar, organizar, executar e controlar programas relacionados com habitação popular destinado ao público de baixa renda;

**IV** – desenvolver programas e projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em área que requerem tais medidas;

**V** – expedir licenças, alvarás, baixas, habite-se e demais documentos da mesma natureza;

**VI** – realizar atividades de numeração, afixação de denominação dos prédios e logradouros públicos, atividades relacionadas com o patrimônio da Prefeitura;

**VII** – administrar o sistema cartográfico e cadastro técnico municipal;

**VIII** – fiscalizar a legislação relativa ao uso do solo, loteamento, e código de obras e de posturas municipais;

**IX** – desenvolver ações relativas à análise, aprovação, fiscalização, vistoria de projetos e obras nos termos da legislação em vigor;

**X** – atender e orientar o público na aprovação e regularização de obras e edificações;

**XI** – elaborar projetos de obras públicas e respectivos orçamentos, detalhados em planilha de custo;

**XII** – promover execução e fiscalização de trabalhos topográficos indispensáveis a obras e serviços a cargo da Prefeitura;

**XIII** – exercer fiscalização e emitir relatório periódico sobre obras públicas de execução indireta;

**XIV** – elaborar projetos de moradia popular para municípios de baixa renda;

**XV** – fiscalizar a construção de conjuntos habitacionais pelos governos estadual e federal e pela iniciativa privada;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- XVI** – abrir vias públicas, rodovias municipais rurais e urbanas;
- XVII** – manter os próprios municipais;
- XVIII** – coordenar as atividades de vigilância do patrimônio público;
- XIX** – executar, fiscalizar e acompanhar as obras de interesse do município;
- XX** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 7º** O artigo 25, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

## **“DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**Art. 25.** O Departamento do Meio Ambiente e Turismo como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

**I** – analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;

**II** – aplicar, sem prejuízo das competências federal e estadual, as penalidades previstas, inclusive pecuniárias, a agentes que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;

**III** – articular-se com o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, por intermédio dos órgãos que o integram, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações tendentes ao atendimento dos objetivos da política nacional de meio ambiente;

**IV** – atuar, no cumprimento das legislações federal, estadual e municipal relativas à política de meio ambiente;

**V** – celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**VI** – coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

**VII** – criar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município de Ibirarema;

**VIII** – dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do Meio Ambiente;

**IX** – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CONDEMA;

**X** – desenvolver as atividades que visem o controle e a defesa das áreas verdes destinadas à preservação e conservação, promovendo a execução de medidas que sejam necessárias para prevenir e erradicar ocupações indevidas, em articulação com os demais departamentos da municipalidade;

**XI** – efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;

**XII** – elaborar o Plano de Ação do Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;

**XIII** – estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, a recuperação ou a melhoria da qualidade ambiental;

**XIV** – examinar e apresentar parecer sob projetos públicos ou privados a serem implementados em áreas de conservação associadas a recursos hídricos e florestais;

**XV** – executar, por delegação, atividades de competência de órgãos federais e estaduais na área do meio ambiente;

**XVI** – exercer a gestão das áreas verdes e dos recursos naturais, localizados no território sob jurisdição do Município de Ibirarema, de forma direta ou através da contratação dos serviços de terceiros;

**XVII** – exercer o poder de polícia administrativa ambiental preventivo, corretivo e repressivo através de aplicação das normas e padrões ambientais para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos,



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidoras ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas;

**XVIII** – fazer o registro, controle e fiscalização das empresas e atividades que manipulam substâncias químicas, agrotóxicas e outras potencialmente prejudiciais ao meio ambiente;

**XIX** – formular, coordenar, controlar, executar e fiscalizar planos, programas, projetos, atividades e das políticas públicas de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

**XX** – formular, juntamente com o CONDEMA, normas, critérios, parâmetros, limites, índices, métodos e padrões gerais relativos à conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente, visando assegurar o bem estar da população e compatibilizar seu desenvolvimento sócio-econômico com a utilização racional dos recursos naturais;

**XXI** – garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município de Ibirarema;

**XXII** – implantar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como o Sistema de Informações e Cadastros Ambientais, mantendo-os atualizados;

**XXIII** – implementar o zoneamento ecológico e econômico no Plano Diretor Municipal;

**XXIV** – incentivar a arborização de espécies adequadas e frutíferas em terrenos particulares e públicos, bem como jardins e hortas nas residências existentes no Município de Ibirarema;

**XXV** – incentivar e desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos;

**XXVI** – incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

**XXVII** – manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

**XXVIII** – monitorar trabalho referente ao lixo do Município, desde sua coleta até sua destinação final;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XXIX** – participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

**XXX** – participar do planejamento das políticas públicas de preservação e conservação do meio ambiente do Município;

**XXXI** – participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;

**XXXII** – participar, em articulação com outros departamentos e autarquias, de estudos e projetos para subsidiar a formulação das políticas públicas de saneamento e drenagem, de limpeza urbana e paisagismo do Município;

**XXXIII** – planejar campanhas de divulgação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Município em conformidade com as normas estabelecidas em Lei;

**XXXIV** – planejar, executar e acompanhar os serviços relativos à arborização e poda urbana;

**XXXV** – presidir e secretariar o CONDEMA;

**XXXVI** – proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

**XXXVII** – promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

**XXXVIII** – promover e apoiar as ações relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;

**XXXIX** – promover e incentivar estudos e pesquisas visando a conservação e implantação de áreas verdes, de vegetação de porte arbóreo, preservação e proteção de mananciais, fontes de água e rios no Município de Ibirarema;

**XL** – promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, voltadas para formação de uma consciência coletiva conservacionista nos processos de planejamento da gestão ambiental visando a conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente, como processo permanente;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XXI** – realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e conservação ambientais, bem como a definição e implantação de parques e praças;

**XXII** – realizar florestamento, reflorestamento e jardinagem urbana e rural, preservação de áreas verdes como praças, jardins e outros dentro do Município;

**XXIII** – zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;

**XXIV** – articular-se, em relação de interdependência, com os demais departamentos e outras estruturas do Governo municipal, em assuntos de sua competência, particularmente com:

a) o estudo conjunto de projetos urbanísticos, de parcelamento do solo e de atividades econômicas com impacto sobre o meio ambiente;

b) à aplicação da legislação urbanística e à cobrança judicial dos débitos inscritos na dívida pública ativa do Município, tanto quanto a outras formas de defesa, em juízo, do patrimônio municipal representado pelos recursos ambientais;

c) às atribuições desta relacionadas a paisagismo, construção, manutenção, conservação de parques e áreas verdes, com impacto na preservação e conservação do meio ambiente.

**XXV** – o DMA atuará como órgão local, responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**XXVI** – o DMA poderá delegar atribuição a qualquer outro órgão do poder executivo municipal, sempre que for conveniente ao bom funcionamento da Política Municipal de Meio Ambiente;

**XXVII** – executar e manter serviços de limpeza pública no município;

**XXVIII** – realizar atividades de manutenção de praças, jardins e calçadas;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XLIX** – executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de limpeza pública, coleta e disposição do lixo, administração manutenção do cemitério municipal;

**L** – promover a limpeza, manutenção e conservação de terrenos baldios e estradas vicinais rurais;

**LI** – zelar pela manutenção e limpeza do patrimônio turístico do Município, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

**LII** – planejar, coordenar e interagir com outras atividades turísticas, eventos e campanhas com finalidade de desenvolver e difundir o turismo municipal;

**LIII** – zelar pela conservação, manutenção dos locais turísticos, assegurando sempre o bem estar e segurança dos turistas;

**LIV** – fiscalizar o cumprimento de todas as normas turísticas, possibilitando a segurança e condições dos locais visitados;

**LV** – planejar, organizar e viabilizar programas e projetos que contribuam para implementação do turismo no Município, ampliando a sua oferta;

**LVI** – organizar o calendário turístico do município, de forma a possibilitar o acesso da comunidade e dos visitantes, aos diversos pontos turísticos do município;

**LVII** – executar planos, programas e projetos de fomento ao Turismo;

**LVIII** – coordenar a Comissão Municipal de Cultura e Turismo, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento do programa e projetos das atividades turísticas do Município;

**LIX** – planejar, organizar e desenvolver as atividades turísticas no município;

**LX** – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa, visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de turismo;

**LXI** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 8º** O artigo 28, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## “DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 28.** O Departamento de Saúde e Assistência Social como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

**I** – organizar a política de saúde destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde com realização integrada das ações assistenciais das atividades preventivas;

**II** – identificar problemas de saúde da população com objetivo de identificar causas, prevenir, tratar e combater doenças com eficácia;

**III** – manter programas de articulação com órgãos estaduais, federais, da iniciativa privada e outros visando integração e atendimento aos serviços assistenciais à saúde e defesa sanitária do Município;

**IV** – realizar campanhas educativas e programas preventivos junto à população visando à preservação da saúde;

**V** – gerenciar recursos provenientes de convênios, de fundos e demais fontes nos diversos níveis de governo;

**VI** – administrar unidades de saúde;

**VII** – atuar no controle da higiene e saúde pública;

**VIII** – realizar exames laboratoriais básicos a população;

**IX** – promover serviços de biometria relativos à população da rede municipal de ensino e dos servidores públicos municipais;

**X** – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia e da higiene pública;

**XI** – integrar o sistema de saúde nos mecanismos regionalizados e hierarquizados, com complexidade crescente e com sistema de referência e contra referência;

**XII** – prestar assistência terapêutica, principalmente com farmácia padronizada;

**XIII** – realizar inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

**XIV** – desenvolver programas de prevenção e proteção da saúde bucal;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XV** – integrar as ações do Departamento de Saúde com autoridades sanitárias e epidemiológicas na promoção da saúde preventiva e na prestação de serviços que contribuam para tanto;

**XVI** – promover ações de combate a doenças, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, orientando o Poder Executivo sobre as medidas necessárias à resolução dos problemas;

**XVII** – encaminhar pacientes a outras unidades de saúde, quando os recursos locais forem insuficientes;

**XVIII** – promover programa de vacinação da população local, em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos, visando preservação da saúde;

**XIX** – prestar assistência, assessoramento e informações ao Conselho Municipal de Saúde;

**XX** – coordenar e gerenciar o Fundo Municipal de Saúde;

**XXI** – atender pessoas e segmentos da população em situação de marginalidade social e econômica;

**XXII** – desenvolver atividades, programas sociais e de desenvolvimento comunitário e assessorar o Prefeito em atividades afins;

**XXIII** – planejar, organizar, coordenar e estabelecer a política de assistência social da Prefeitura, analisando os problemas sociais existentes e propondo métodos capazes de prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial;

**XXIV** – desenvolver um trabalho direcionado para a promoção humana, onde o assistencialismo será apenas de caráter temporário por razão social, pessoal ou de calamidade pública;

**XXV** – incentivar a criação de cooperativa e associações para a comercialização do trabalho produzido pela população;

**XXVI** – planejar, celebrar e coordenar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

**XXVII** – prestar assessoria ao Fundo Social de Solidariedade;

**XXVIII** – coordenar e gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

**XXIX** – criar mecanismos para celebrar convênios para implantação de mutirões para construção de moradias econômicas;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XXX** – coordenar grupos da comunidade para produção de trabalhos artesanais;

**XXXI** – desenvolver programas de amparo às crianças e aos adolescentes carentes, à família e a velhice, de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, com promoção de sua integração à vida comunitária;

**XXXII** – planejar, organizar, coordenar e estabelecer a política de Assistência Social do Município;

**XXXIII** – incentivar e articular a organização e participação da sociedade civil na gestão e controle das ações de Assistência Social;

**XXXIV** – atender aos segmentos da sociedade em situação de pobreza absoluta e sem perspectiva de inserção no mercado de trabalho, de modo a assegurar condições mais dignas de sobrevivência;

**XXXV** – incentivar a capacitação e aperfeiçoamento de técnicos e agentes sociais, vinculados aos programas e projetos de Assistência Social, viabilizando o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade dos serviços;

**XXXVI** – apoiar estudos e pesquisas relacionados à área de assistência e promoção humana;

**XXXVII** – gerenciar e prestar auxílio à população carente, em atendimentos emergenciais e de calamidade;

**XXXVIII** – assegurar à criança e ao adolescente efetivação de seus direitos em integração com as demais políticas públicas setoriais;

**XXXIX** – promover programas comunitários que viabilizem a participação e integração de pessoas idosas, assegurando a sua convivência em família evitando a segregação;

**XL** – oportunizar o desenvolvimento do potencial da pessoa portadora de deficiência assegurando seus direitos de cidadania;

**XLI** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 9º** Fica alterado o Anexo I, de que trata o artigo 15, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, o qual passa a integrar esta Lei Complementar.

**Art. 10.** Fica alterado o Anexo IV, de que trata o artigo 42, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, o qual passa a integrar esta Lei Complementar.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**Art. 11.** Fica alterado o Anexo V, de que trata o parágrafo único do artigo 42, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, o qual passa a integrar esta Lei Complementar.

**Art. 12.** Ficam revogados os artigos 20, 21, 26, 27 e 40, incisos II, VI e XI, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de novembro de 2016.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## ANEXO IV

(de que trata o artigo 42 da presente Lei)

### EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGOS	VENCIMENTO R\$
Diretor do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos	1	2.773,85
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	1	2.773,85
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte	1	2.773,85
Diretor do Departamento Jurídico	1	2.773,85
Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Turismo	1	2.773,85
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	1	2.773,85
Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social	1	2.773,85
Chefe do Setor de Almoxarifado	1	1.729,12
Chefe do Setor de Convênios	1	1.729,12
Chefe do Setor de Desenvolvimento Econômico	1	1.729,12
Chefe do Setor de Esportes	1	1.729,12
Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal	1	1.729,12
Chefe do Setor de Projetos Sociais	1	1.729,12
Chefe do Setor de Transportes	1	1.729,12



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de novembro de

2016.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO  
AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## ANEXO V

(de que trata o parágrafo único, do art. 42, da presente Lei).

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

**TÍTULO DO EMPREGO:** Diretor do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos – Comissão.

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal

#### **ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos estão especificadas no artigo 18 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo.

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**TÍTULO DO EMPREGO:** Diretor do Departamento da Agricultura e Abastecimento – Comissão.

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal

#### **ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor da Agricultura e Abastecimento estão especificadas no artigo 19 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,

### CULTURA E ESPORTE

**TÍTULO DO EMPREGO:** Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal

**ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte estão especificadas no artigo 22 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo.

## DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,

### SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

**TÍTULO DO CARGO:** Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – Comissão.

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal.

**ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos estão especificadas no artigo 23 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

## DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO

### AMBIENTE E TURISMO



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**TÍTULO DO EMPREGO:** Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Turismo – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal

**ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Turismo estão especificadas no artigo 25 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TÍTULO DO EMPREGO:** Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Prefeito Municipal

**ATRIBUIÇÕES:**

– As atribuições do Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social estão especificadas no artigo 28 desta Lei.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL**

**TÍTULO DO CARGO:** Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Prefeitura Municipal de



Governo do Povo, Governo de Todos!



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



– **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Chefiar e coordenar os trabalhos do Setor da Ouvidoria Municipal.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

– Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

– Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

– Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Ibirarema;

– Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

## **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**

**TÍTULO DO CARGO:** Chefe do Setor de Almojarifado

– Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

– **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Chefiar e coordenar os trabalhos do Setor de Almojarifado.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA:**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- Coordenar equipe pessoal, analisar devoluções, supervisionar e controlar equipe, administrar o almoxarifado, efetuar lançamento, manipulação e expedição dos produtos da Prefeitura para outros setores;
- Supervisionar a organização do almoxarifado, o controle e liberação de materiais e equipamentos;
- Conferir a emissão de relatórios de consumo e custos dos diversos materiais para os setores administrativos;
- Controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento;
- Controlar o consumo de material por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos.
- Conferir a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Conferir o registro da entrada e saída de materiais;
- Supervisionar o estoque máximo e mínimo, comunicando o órgão responsável pelas compras.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

## **CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS**

**TÍTULO DO EMPREGO:** Chefe do Setor de Convênios

– Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento da Administração, Planejamento e Finanças.

– **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Chefiar, coordenar e assessorar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Convênios.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- Coordenar e Assessorar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Convênios;
- Supervisionar e coordenar as atividades inerentes ao Banco do Povo Paulista;
- Encaminhar processos a Procuradoria Jurídica, para análise quanto à possibilidade de formalização de convênios;
- Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos, visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

## **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO**

### **ECONÔMICO**

**TÍTULO DO EMPREGO:** Chefe do Setor de Desenvolvimento Econômico – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor de Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Coordenar Projetos e programas relacionados aos microempreendedores e desenvolvimento econômico do Município.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Chefiar/Coordenar o Espaço Empreendedor;
- Coordenar os trabalhos da CEMI – Central de Emprego do Município de Ibirarema, na busca de oportunidades de mercados de trabalho;
- Coordenar os trabalhos de alimentação do banco de dados, com currículos profissionais e estagiários;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- Coordenar cursos Técnicos e Profissionalizantes para formação profissional em relação ao mercado de trabalho;
- Coordenar os estagiários, através das avaliações de desempenho, oferecendo palestras motivacionais e de desenvolvimento de habilidades;
- Coordenar os Projetos Socioeconômicos.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

## **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES**

Comissão

**TITULO DO EMPREGO:** Chefe do Setor de Esportes –

Cultura, Esporte e Turismo.

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento da

– **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar o Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Turismo, nos assuntos relacionados ao Esporte.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Chefiar/coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados no Setor de Esporte;
- Coordenar, consolidar e submeter o Plano de Ação Global da pasta ao Diretor de Cultura, Esportes e Turismo;
- Assistir ao Diretor de Cultura, Esportes e Turismo, na supervisão e coordenação das atividades do Departamento;
- Assessorar na organização de campeonatos de futsal, futebol de campo, bem como nas demais modalidades esportivas praticados no Município;
- Substituir o Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo nas suas ausências.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## CHEFE DO SETOR DE PROJETOS SOCIAIS

**TÍTULO DO EMPREGO:** Chefe do Setor de Projetos Sociais – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Assistência Social

**– DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

– Coordenar os trabalhos de elaboração de Projetos Sociais a serem desenvolvidos no Município.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Chefiar/coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados no Setor de Projetos Sociais;
- Coordenar os trabalhos de elaboração dos Projetos Sociais desenvolvidos no Município;
- Gerenciar a qualidade e eficiência dos Projetos Sociais sob sua responsabilidade;
- Coordenar políticas e estratégias, bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias Inter setoriais (Governo, Organizações da Sociedade Civil e Setor Privado);
- Avaliar, revisar e realizar palestras nas comunidades contempladas com os Projetos Sociais;
- Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle dos projetos nas comunidades;
- Estruturar projetos para a captação de recursos;
- Assumir outras responsabilidades compatíveis com o emprego e de acordo com a demanda organizacional.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES

**TÍTULO DO EMPREGO:** Chefe do Setor de Transportes – Comissão

**SUPERIOR IMEDIATO:** Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

– Chefiar todo o Serviço de Transporte da Prefeitura Municipal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Distribuir diariamente os veículos e máquinas, de modo a atender as equipes de profissionais, de acordo com as respectivas escalas de serviços, previamente aprovadas pelo Diretor Municipal;
- Coordenar os profissionais integrantes do emprego de motorista e operadores de máquinas, a fim de que possa manter em bom funcionamento o Serviço de Transporte;
- Manter em dia os seguros dos veículos, comunicando com antecedência os vencimentos das apólices, para as providências de renovação;
- Manter em perfeito funcionamento todos os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
- Exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito;
- Programar, coordenar os serviços de transportes de pessoas e materiais;
- Fiscalizar e controlar a documentação dos veículos, dos motoristas e dos operadores de máquinas;
- Controlar o posto de abastecimento;
- Expedir ficha de controle de tráfego dos veículos da Prefeitura Municipal;
- Receber e controlar estoque de combustível e emitir relatórios de consumo dos veículos por quilômetro, montando mapa estatístico comparativo;



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



– Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de novembro de

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

